

**PROCESSO SELETIVO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
SÃO PAULO -SÃO MATEUS
EDITAL Nº 08/2023**

EDITAL DE ABERTURA

A Fundação do ABC no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, torna pública a realização do **PROCESSO SELETIVO EXTERNO** sob regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, para provimento de vagas e formação de Cadastro Reserva do quadro de funcionários que prestarão serviços na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE na UBS SÃO MATEUS do município de São Paulo – Região de São Mateus.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido por este edital e executado pelo setor de Recursos Humanos da Fundação do ABC – São Mateus.
- 1.2. A seleção destina-se ao provimento de vagas existentes no território de São Mateus de acordo com a tabela do item 1.9, e ainda formação de Cadastro de Reserva, do quadro de funcionários que prestarão serviços no município de São Paulo – Região de São Mateus.
- 1.3. A área de abrangência, e requisitos são os estabelecidos no Anexo I; as atribuições específicas do cargo e os conteúdos programáticos nos anexos II e III.
- 1.4. O Edital estará à disposição dos interessados no site www.fuabc.org.br e nas respectivas unidades.
- 1.5. O Processo Seletivo terá validade por 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período. Os candidatos aprovados poderão ser contratados para o provimento das vagas existentes, e posteriormente das vagas reservas, durante a validade deste processo seletivo, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
- 1.6. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade de aproveitar, neste período, todos os candidatos classificados. O aproveitamento dos classificados dar-se-á gradualmente, conforme necessidades da FUABC, obedecida rigorosamente, a lista de candidatos classificados.
- 1.7. Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais a serem publicados obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.
- 1.8. O Processo Seletivo será composto de três fases, sendo a primeira fase Prova Objetiva, a segunda fase entrevista e a terceira fase visita no endereço do candidato para comprovar se reside no endereço informado na inscrição e se faz parte da área de abrangência da unidade.
- 1.9. Tabela de cargos, jornada de trabalho, área de atuação e salários:

| COD. | CARGO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | ÁREA DE ATUAÇÃO | SALÁRIO |
|------|-----------------------------|-----------------------|-----------------|--------------|
| 01 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 40H | UBS SÃO MATEUS | R\$ 2.604,04 |

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O candidato ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da Lei, satisfazer as seguintes condições:
 - a) Estar de acordo com os termos do presente Edital;
 - b) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiros;
 - c) Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - d) Estar quite com a Justiça Eleitoral, apresentando o documento comprobatório;
 - e) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
 - f) Quando do sexo masculino, com idade inferior a 45 anos, estar quite com o Serviço Militar;
 - g) Até a data da inscrição possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no Anexo I do presente Edital;
 - h) Não ser aposentado por Invalidez;
 - i) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre, a ser comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissionais designados pela Fundação do ABC.
 - j) Residir na área da comunidade em que atuará (Anexo I), desde a data da publicação deste Edital, conforme informação junto a Ficha de Inscrição, a qual será validada também pelas lideranças comunitárias locais;
 - k) No ato da inscrição NÃO serão solicitados comprovantes dos requisitos contidos no Anexo I do presente Edital, e das exigências contidas no item “I” deste Capítulo. No entanto, será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos

inscritos e habilitados, o candidato que não os apresentar na data da convocação para apresentação dos documentos nas próximas etapas de avaliação ou mesmo para a admissão na FUABC, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes.

3. INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se que possui todas as condições e pré-requisitos para concorrer às vagas disponíveis, conforme dispostos no item 2 e anexo I.
- 3.2. As inscrições ocorrerão pelo preenchimento completo da ficha de inscrição que estará disponível na unidade a partir do dia **12 de ABRIL de 2023 até as 18 horas do dia 18 de ABRIL de 2023.**
- 3.3. A inscrição no Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

4. VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)

- 4.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 4.2. Das vagas existentes e das que vierem a abrir o prazo de validade do processo seletivo, 5% serão providas na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.
- 4.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.
- 4.4. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.5. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
 - a) No ato da inscrição, declarar-se candidato com deficiência;
 - b) Encaminhar laudo médico digitalizado (original ou cópia) para o e-mail recursoshumanos@smfuabc.org.br, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência;
 - c) O fornecimento do laudo médico e do requerimento é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FUNDAÇÃO DO ABC não se responsabiliza por qualquer tipo de falha que impeça a chegada desses documentos via e-mail.
- 4.6. O laudo médico valerá somente para este processo seletivo.
- 4.7. Os candidatos habilitados na última fase do processo, deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.
- 4.8. O laudo médico (original ou cópia autenticada) será retido pela FUABC por ocasião da realização da perícia médica e não será devolvido em hipótese alguma.
- 4.9. O candidato com deficiência, reprovado na perícia médica, por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no processo seletivo, figurará na lista de classificação geral por cargo.
- 4.10. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.
- 4.11. O candidato com deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do período de experiência em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será demitido.

5. PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 5.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição; ou documentação que comprove e justifique o atendimento especial solicitado.
- 5.2. A FUNDAÇÃO DO ABC não disponibilizará acompanhante para guarda de criança nos dias das provas. A candidata nessa condição que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 5.3. A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida, em qualquer caso, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6. FORMA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A avaliação será realizada mediante aplicação de prova objetiva e entrevista de acordo com o que estabelece o Anexo II deste Edital, tendo como base os conteúdos programáticos constantes do Anexo III deste Edital.
- 6.2. A PROVA OBJETIVA constará de 30 (trinta) questões de múltipla escolha com valor de 0,3333 pontos para cada questão, totalizando 10 pontos.

- 6.2.1 A PROVA OBJETIVA será eliminatória e classificatória.
- 6.2.2 A PROVA OBJETIVA versará sobre assuntos do Conteúdo Programático (Anexo III).
- 6.3. O tempo máximo para a realização da **PROVA OBJETIVA** será de **2 (duas) horas**, nele incluído o tempo necessário para a transcrição das respostas na Folha de Resposta Definitiva.
- 6.4. Os candidatos que obtiverem pontuação na **PROVA OBJETIVA inferior a 6 (seis pontos)** serão desabilitados, mesmo que as vagas disponíveis não sejam preenchidas em suatotalidade.
- 6.5. Em caso de empate, será obedecido os critérios constantes do item 9.5 deste Edital.
- 6.6. DA ENTREVISTA E DA CLASSIFICAÇÃO
- 6.7. A FUNDAÇÃO DO ABC será responsável pela realização das entrevistas.
- 6.8. Os candidatos classificados na Prova Objetiva serão chamados por ordem de classificação, em data a ser definida pela FUNDAÇÃO DO ABC, dentro do período de validade do processo seletivo.
- 6.9. A entrevista será avaliada de acordo com o perfil de cada candidato e terá caráter eliminatório, conforme Edital de convocação a ser publicado com os critérios dessa fase.
- 6.10. A entrevista ocorrerá na cidade de São Paulo, em datas, horários e locais que serão divulgados através do Edital no site da Fundação ABC.
- 6.11. É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização da entrevista por meio do acompanhamento da publicação do Edital de Convocação.
- 6.12. Os demais candidatos habilitados na prova não chamados para a entrevista permanecerão em cadastro reserva.
- 6.13. O candidato deverá chegar ao local de entrevista com 15(quinze) minutos de antecedência do seu agendamento.
- 6.14. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato na data da entrevista, o que implicará em sua eliminação do processo seletivo.

7. PROVA

- 7.1. Irá participar da prova os candidatos que atenderam os critérios desde edital, indicados no anexo I e II desde edital.
- 7.2. Na prova não será permitido entrada sem máscara e/ou com sintomas respiratórios.
- 7.3. Na prova com questões objetivas o candidato receberá o Caderno de Questões e a Folha de Respostas.
- 7.4. O candidato deverá transcrever as respostas da prova para a Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado. O preenchimento dos dados é de responsabilidade do candidato.
- 7.5. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 7.6. Em hipótese alguma, haverá substituição do Caderno de Questões ou da Folha de Respostas.
- 7.7. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na remota hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Coordenador local, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
- substituição dos Cadernos de Questões defeituosos em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
 - se a ocorrência verificar-se após o início da prova, o Coordenador local estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.
- 7.8. Os dois últimos candidatos presentes na sala, só poderão retirar-se juntos, assinando, na ocasião, a Folha de Ocorrência da Prova.
- 7.9. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes à prova.
- 7.10. Qualquer dúvida relacionada a questão de prova poderá ser registrada em impresso próprio (Folha de Ocorrência de Prova), fornecido pela autoridade competente da sala, no decorrer ou término da prova.
- 7.11. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, vistas, revisão de provas ou de resultados, em quaisquer das formas de avaliação, nas diferentes fases do Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado.
- 7.12. Por razões de ordem técnica, de segurança, a FUNDAÇÃO DO ABC, não fornecerá exemplares do Caderno das Provas a candidatos ou a Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

8. PROCEDIMENTOS DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1. A convocação para a realização das provas contendo local e horário será efetuada mediante publicação no site www.fuabc.org.br e nas respectivas unidades.
- 8.2. É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das provas.
- 8.3. Não serão admitidas solicitações, anteriores ou posteriores, de aplicação de provas em local, dia e horário fora dos preestabelecidos.
- 8.4. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula Oficial de Identidade ou Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei 9053/2007 – Código de Trânsito Brasileiro ou Passaporte brasileiro. Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. O documento deve estar em perfeito estado de conservação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 8.5. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova pelo menos 10 (dez) minutos antes da hora marcada, munidos de

comprovante de inscrição e de um dos documentos citados no item anterior, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha.

8.6. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais na lista de presença. Caso haja alguma não conformidade com os dados da Ficha de Inscrição, deverá o mesmo solicitar ao fiscal aplicador da prova que registre em folha de ocorrência a não conformidade e a devida correção.

8.7. Será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em casos especiais, será acompanhado pelo fiscal.

8.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.9. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;
- b) não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadora;
- f) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- h) não devolver integralmente o material recebido;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- j) agir com des cortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

9. CLASSIFICAÇÃO, HABILITAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A nota da Prova Objetiva habilitará o candidato para a próxima etapa.

9.2. A classificação final será resultante da validação do endereço do candidato habilitado na fase da entrevista.

9.3. A classificação será única por área de atuação, conforme Anexo I, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, sempre considerando uma Lista de classificação específica para os portadores de deficiência.

9.4. Os candidatos serão classificados em listas elaboradas em ordem decrescente.

9.5. Na hipótese de igualdade da nota da prova, constituem-se como critério de desempate a maior idade;

9.6. A divulgação dos resultados será feita no site da www.fuabc.org.br e nas respectivas unidades.

10. RECURSOS

10.1. O prazo para interposição de recurso será de 1 (um) dia útil da data da publicação dos habilitados para prova ou das notas das provas objetivas.

10.2. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, estar digitado com as seguintes informações essenciais: nome do candidato, CPF, cargo pretendido, número da questão e questionamento.

10.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

10.4. Recursos interpostos contra Resultados de prova deverão ser enviados via e-mail para o endereço recursoshumanos@smfuabc.org.br, com a descrição no assunto "**RECURSO – EDITAL 06/2023**".

10.5. No corpo do e-mail, **deve constar o nome completo do candidato, bem como o número do CPF para identificação.**

10.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do processo seletivo.

10.7. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a eliminação do candidato lhe conferindo o direito de participar das demais etapas do processo.

10.8. Todos os recursos que seguirem os critérios dos itens 10.2, 10.4 e 10.5 serão julgados e as justificativas serão enviadas individualmente aos candidatos solicitantes.

10.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

10.10. NÃO há recurso para as etapas subsequentes a prova objetiva.

11. EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

11.1. Concluídas as etapas anteriores, os candidatos aprovados e convocados deverão ser submetidos ao Exame Médico Pré-Admissional, que será realizado com base no cargo ao qual concorre, considerando-se as condições de saúde desejáveis ao exercício da mesma, incluindo-se entre eles, os portadores de deficiência e necessidades especiais.

11.2. Os candidatos realizarão Exame Médico Pré-Admissional após comprovação dos pré-requisitos.

11.3. Apenas serão encaminhados para admissão os candidatos aprovados no Exame Médico Pré-Admissional.

11.4. O Exame Médico Pré-Admissional será realizado pelo setor competente (Medicina do Trabalho) da FUABC ou entidades credenciadas pela mesma, se necessário.

11.5. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não gozar de saúde física e mental compatível com o exercício do cargo a critério do corpo técnico da FUABC, especificamente designado para esta finalidade, ou entidades credenciadas pela mesma.

12. CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

- 12.1 A Fundação do ABC reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no Processo Seletivo, de acordo com as respectivas ordens de classificação na medida de suas necessidades. A aprovação do candidato no processo seletivo não assegura o direito à admissão, mas apenas a sua expectativa, seguindo a respectiva ordem de classificação, quando se referir as vagas reservas.
- 12.2 No caso de desistência definitiva, o candidato será automaticamente excluído do cadastro de candidatos do respectivo Processo Seletivo.
- 12.3 Os candidatos serão submetidos a exames médicos que avaliarão sua capacidade para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo que concorrem.
- 12.4 Os exames médicos, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanos e a eles não caberá qualquer recurso.
- 12.5 Caso o candidato solicite demissão depois de admitido, será excluído da listagem de aprovados no processo seletivo.
- 12.6 O candidato aprovado no processo seletivo e convocado para a contratação terá o contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
- 12.7 A convocação de que trata o subitem anterior para os candidatos habilitados será realizada pela própria FUABC. As convocações serão por meio eletrônico, telefônico, mensagem SMS e mensagens através do aplicativo WhatsApp. O candidato convocado deverá responder FUNDAÇÃO DO ABC – São Mateus, no mesmo meio de comunicação pelo qual foi convocado, a ausência de resposta a convocação desabilitará o candidato do referido processo.
- 12.9 O candidato deverá comprovar a residência na área de atuação para a qual se inscreveu, que será exigida no ato da apresentação dos documentos para o processo de admissão.
- 12.10 A não comprovação de residência implicará na eliminação do candidato. A FUABC, a seu critério, poderá convocar os próximos classificados para substituir aquele eliminado.
- 12.11 Se o candidato após a contratação mudar de endereço para outra região que não seja a sua de atuação, deverá comunicar a FUABC, pois terá o seu contrato de trabalho imediatamente rescindido de forma unilateral.
- 12.12 Será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos inscritos e habilitados, o candidato que não apresentar os documentos solicitados em até 48 horas úteis da data da convocação, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a tácita e integral aceitação das condições do Processo Seletivo estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento ou incompreensão.
- 13.2. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- 13.3. Os atos relativos ao Processo Seletivo serão publicados, no site www.fuabc.org.br não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
- 13.4. Não serão aceitos pedidos de revisão de prova ou de nota, ou, ainda, vistas de prova, qualquer que seja a hipótese alegada.
- 13.5. À FUNDAÇÃO DO ABC é facultada a homologação parcial ou total do Processo Seletivo.
- 13.6. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultado a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos a ele referentes.
- 13.7. A qualquer tempo poderá-se anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 13.8. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 13.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no site www.fuabc.org.br e nas respectivas unidades.
- 13.10. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para admissão e exercício correrão exclusivamente por responsabilidade do próprio candidato.
- 13.11. Prescreverá em um ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Processo Seletivo.
- 13.12. A FUNDAÇÃO DO ABC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 13.13. À FUNDAÇÃO DO ABC é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.
- 13.14. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e avisos referentes a este Processo Seletivo.
- 13.15. A FUNDAÇÃO DO ABC não emitirá Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação no site www.fuabc.org.br é documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
- 13.16. A candidata convocada para admissão, estando em período pós-parto deverá assumir de imediato sua vaga, após completar 180 dias do nascimento da criança.

- 13.17. Após a admissão do candidato, a deficiência ou necessidade especial existente, não poderá ser arguida para justificar a readaptação funcional ou a concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total.
- 13.18. O candidato cuja deficiência não for configurada ou comprovada, terá sua pontuação considerada com os da lista geral.
- 13.19. Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos portadores de deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

14. CRONOGRAMA PREVISTO

| EVENTO | PERÍODO/DATA |
|--|--|
| Período de recebimento das inscrições | 12/04/23 até as 18 horas do dia 18/04/23. |
| Publicação na respectiva unidade e no site www.fuabc.org.br da lista dos candidatos inscritos | 24/04/2023 |
| Data de recurso referente a publicação da lista dos candidatos inscritos | 25/04/2023 |
| Publicação na respectiva unidade e no site www.fuabc.org.br da lista final dos candidatos habilitados para prova, local e horário para realização da prova objetiva. | 26/04/2023 |
| Realização das Prova Objetiva | 06/05/2023 Horário a definir |
| Publicação na respectiva unidade e no site www.fuabc.org.br das notas das provas objetivas | 09/05/2023 |
| Data de recurso referente às notas das provas objetivas | 10/05/2023 |
| Publicação na respectiva unidade e no site www.fuabc.org.br dos resultados finais da prova objetiva | 11/05/2023 |
| Convocação para Entrevista | 12/05/2023 |
| Realização das entrevistas | Entre o dia 15/05 a 26/05/2023 |
| Publicação dos resultados finais definitivos e homologação referente ao primeiro grupo dos candidatos entrevistados | 30/05/2023 |

* Datas prováveis de realização. Qualquer alteração no cronograma será divulgada por meio de comunicado oficial no endereço eletrônico www.fuabc.org.br e nas respectivas unidades.

Santo André, 12 de abril de 2023.

Flávia Canuto
Coordenadora de Recursos Humanos
RG: 43044625-1
FUABC SÃO MATEUS

ANEXO I
ÁREA DE ATUAÇÃO, VAGAS E REQUISITOS

| UBS/ESF | Vaga s Efetiv as | Cadastro Reserva | Requisitos |
|----------------|------------------|------------------|---|
| UBS SÃO MATEUS | | | <p>1 – Ensino Médio Completo</p> <p>2 – Residir nas seguintes ruas citadas abaixo:</p> <p>ALEXANDRE CICCARELI - PARTE 1 N. 22 a 27 ALEXANDRE CICCARELI N. 361 - 697 ALFREDO SASSI - PARTE 1 N. 149 - 179 ALFREDO SASSI- PARTE 2 N. 277 - 286 AMALIA CORDELLI(OUTRO LADO) ANDRÉ DE ALMEIDA - 1746 - 2090 ARCHANGELO ARCHINA N. 588- 320 AUGUSTO GIORGIO N. 135 - 184 AV. CLAUDIO ALGUSTO FERNANDES - N. 25 ao 252 AV. MARIA CURSI (LADO FECHADO) AVENIDA MARIA CURSI- PARTE 2 N. 407 - 778 AVENIDA SAPOPEMBA (Centro Temporário de Acolhimento - CTA) BECO 105 BECO 2 Nº 334 BECO AMÁLIA CORDELLI CARDENUTTO BECO I Nº 18 BECO I Nº 334 BECO II Nº 694 BECO III Nº 656 BECO IV 45 B BECO V (LUIS GIUDICE) CARLOS VIVALDI- PARTE 1 N. 26 - 23 CÔNEGO JOÃO LIGABUE CONEGO JOSÉ MARIA FERNANDES N. 356 - 21 DOMIZIANO ROSSI N 34 - 116 DOMIZIANO ROSSI N 74 - 207 DOMIZIANO ROSSI- PARTE 2 N. 239 - 304 DR. AURELIANO DA SILVA ARRUDA N. 152 - 361 DR. AURELIANO DA SILVA ARRUDA N. 386 - 502 EDUARDO DE MARTINO - VIELA 1 N. 27 - 21 EDUARDO DE MARTINO - VIELA 3 N. 48 - 51 EDUARDO DE MARTINO - VIELA 4 N. 77 - 73 EDUARDO DE MARTINO N. 238 - 235 EDUARDO DE MARTINO N. 70 - 303 FELIPE MARINETTE N 7 - 118 FELIPE MARINETTI- PARTE 2 N. 251 - 250 JOÃO BATISTA BIANCHI - PARTE 1 N.129 - 168 JOÃO BATISTA BIANCHI- PARTE 2 N. 204 - 322 JOAQUIM GOUBEIA FRANCO LORENZO MASSA - PARTE 1 N. 195 -222 LORENZO MASSA - PARTE 2 N. 341 - 378 LUIS GIUDICE N. 97 - 215 LUIS GIUDICE- PARTE 2 N. 349 - 368 MARECHAL RENATO PAQUET- PARTE 2 N. 824 - 541 MARIA LUISA DO VAL PENTEADO MÚCIO LOPES TEIXEIRA</p> |

PRAÇA TOMAZINA GRAGÓRIO LISTO
REVERENDO JOSÉ MODESTO
Rua Amalia Cordeli Cardenutto
RUA AMADEU ZANI
RUA AMÁLIA CORDELLI CARDENUTTO N 11 ao 244
RUA ÂNGELO DE CÂNDIA N.564 - 1477
RUA ANTOLIN RODRIGO
RUA ANTONIO PREVIATO
RUA BARBARA CAMPANINI
RUA DR AURELIANO DA SILVA ARRUDA
RUA DR. AFONSO SPLENDORE
RUA DR. CARLOS JÚLIO SPERA
RUA DR. JOÃO SODINI
RUA DR. LUIS DE SIMONE N13 ao 133
RUA DR. LUIS DE SIMONE, PROJETADA 2 N16 ao 58 e 119 ao 136
RUA DR. LUIS DE SIMONE_PROJ.II_PRÉDIOS Nº 55, 75, 105
RUA DR. VALDEMAR LAPETRA N 5 ao 244
Rua DRº PAULO BARROS MARREY
RUA EDMUR WHITAKER N 659 ao 690
RUA EDUARDO DE MARTINO 136 ATÉ Nº 512
RUA EDUARDO DE MARTINO 48 ATÉ Nº 48 A
RUA EDUARDO DE MARTINO 54 ATÉ Nº 566
RUA EDUARDO DE MARTINO 550 ATÉ Nº 540
RUA EDUARDO DE MARTINO 648 ATÉ Nº 420
RUA EDUARDO DE MARTINO 674 ATÉ Nº 40
RUA EDUARDO DE MARTINO 684 ATÉ Nº 30
RUA EDUARDO DE MARTINO Nº 31 B
RUA EDUARDO DE MARTINO S Nº ATÉ 693
RUA ENGENHO DO MERITI
RUA ERNESTO MANOGRASSO
Rua FELIPO CORDELLI
RUA FRANCISCO CORDELLI N 10 ao 110
Rua JOAQUIM GOUVEIA FRANCO
RUA JOSÉ REBELO PERDIGÃO
RUA LAÉRCIO DE AGUIAR PENTEADO N05 ao 60
RUA LEONARDO TOGNOL
RUA LUIS BOTTA N 443 ao 1027
Rua Luis de Simone,PREDIO 125
Rua Luis de Simone,PREDIO 155
RUA LUIS GIUDICE
RUA LUIS PITTA
RUA MAESTRO JOÃO BALAN
Rua Maria Luiza do Val
RUA PARTICULAR 1
RUA PARTICULAR 2
RUA PAULINO CURSI
RUA PEDRO DAS NEVES
RUA PERO LOPES LOBO
RUA PERO LOPES LOBO N07 ao 1002
RUA PR GABRIEL MALAGRIDA
RUA PROFESSOR BRASILIO BARNI N5A ao 322
RUA PROFº JOSE DECIO MACHADO
RUA ROSA TOGNOL
RUA SÃO MANOEL, PREDIOS Nº 50 E 60
RUA SÃO MANOEL, PROJETADA 1 N 20 ao 30 e 90 ao 94
Rua São Manoel,PREDIO 100

RUA VALDEMAR LAPIETRA
RUA VITÓRIO AZZALIN
TR. CESARI CRIVELATTI
TRAV. FRANZ TUMA
TRAV. N. S. APARECIDA
TRAV. N. S. DE FATIMA (Toda)
TRAVESSA SANTA ROSA
TRAVESSA SÃO MANOEL
VIELA 1319
VIELA 2 ENTRADA Nº 384 B
VIELA 3 Nº 136
VIELA 34 B
VIELA 4 Nº 147
VIELA 5
VIELA 5 - EDUARDO DE MARTINO N. 22 - 98
VIELA ANTENOR
VIELA BANDEIRANTES
VIELA BANDEIRANTES II
VIELA BELMONT
VIELA BRASIL - N. 196 - 190
VIELA DA PAZ
VIELA ELISABETH
VIELA JUAREZ
VIELA MARIA CURSI
VIELA N. S. APARECIDA
VIELA SANTA ANA
VIELA SANTA BARBARA
VIELA SANTA CRISTINA
VIELA SANTA ISABEL
VIELA SANTA LUCIA
VIELA SANTA MARIA
VIELA SANTA RITA
VIELA SANTA ROSA
VIELA SANTA TEREZA
VIELA SANTO ANTONIO
VIELA SÃO BERNARDO
VIELA SÃO CAETANO
VIELA SÃO FRANCISCO
VIELA SÃO JOÃO
VIELA SÃO JORGE
VIELA SÃO JOSE
VIELA SÃO RAIMUNDO
VIELA SÃO SEBASTIÃO
VIELA SÃO TOME
VIELA SÃO TOMÉ
VIELA SÃO VICENTE
VIELA TIRADENTES
VIELA TRÊS (3)

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

REQUISITOS: Certificado de conclusão do Ensino Médio (2º grau), fornecido por instituição de ensino credenciada pelo órgão competente. Residir na área de abrangência indicada no anexo I.

ATRIBUIÇÕES: O Agente Comunitário de Saúde (ACS) deve morar no território de seu local de trabalho, ser pessoa que se destaca na comunidade pela capacidade de se comunicar com os demais moradores, pela liderança natural que exerce. O ACS atua como elo entre a equipe da UBS e a comunidade. É o elo cultural unindo dois universos distintos: o do saber científico e o do saber popular. Deve estar em contato permanente com as famílias, o que facilita o trabalho de vigilância e promoção da saúde a ser realizado por toda a equipe.

As atribuições específicas do ACS são:

1. Participar do mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
2. Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
3. Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
4. Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
5. Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
6. Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
7. Responsabilizar-se pela população, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
8. Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
9. Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
10. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;
11. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
12. Participar das atividades de educação permanente;
13. Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à ESF/UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;
14. Trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida à microárea;
15. Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando a promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
16. Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados e os mesmos no sistema de informação;
17. Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
18. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
19. Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;
20. Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACSs em relação à prevenção e ao controle da dengue;
 - 20.1. Atuar junto aos domicílios informando os seus moradores sobre a doença – seus sintomas e riscos – e o agente transmissor;
 - 20.2. Informar o morador sobre a importância da verificação da existência de larvas ou mosquitos transmissores da dengue na casa ou redondezas;
 - 20.3. Vistoriar os cômodos da casa, acompanhado pelo morador, para identificar locais de existência de larvas ou mosquito transmissor da dengue;
 - 20.4. Orientar e mostrar a população sobre a forma de evitar e eliminar locais que possam oferecer risco, para a formação de criadouros do Aedes aegypti;
 - 20.5. Promover reuniões com a comunidade para mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue;
 - 20.6. Comunicar ao instrutor supervisor do EACS/ESF/UBS a existência de criadouros de larvas e ou mosquitos transmissores da dengue, que dependam de tratamento químico, da interveniência da vigilância sanitária ou de outras intervenções do poder público;
- 20.7. Encaminhar os casos suspeitos de dengue à ESF/UBS, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Políticas de Saúde no Brasil – SUS: princípios e diretrizes; Noções de ética e cidadania;
Estatuto da criança, do adolescente e do idoso: noções básicas;
Indicadores epidemiológicos e campanhas de vacinação;
Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso: noções básicas;
Ações Educativas: amamentação, prevenção às drogas, nutrição, planejamento familiar, educação sexual e prevenção a DST/AIDS.
Meio ambiente: limpeza e coleta seletiva; Aspectos gerais de higiene;
Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares;
Cultura geral: fatos políticos, econômicos e sociais ocorridos nos últimos anos e divulgados na imprensa local e nacional;
Pandemia de Covid-19;

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Crase. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Variação linguística.

MATEMÁTICA

Noções de conjunto. Números naturais: operações, múltiplos e divisores de um número natural. Números inteiros, operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Números decimais e operações com decimais e matrizes. Razão e proporção. Regra de três simples.
Porcentagem. Relação entre grandezas e tabelas e gráficos. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Cálculo do perímetro e da área de triângulos, quadriláteros e circunferência. Resolução de situações problema e equação de 1º grau.

INFORMÁTICA

Noções básicas de pacote office (world, excel, paint, power point); conhecimentos em internet.